



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.464

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à firma "Atri Com. Assistência Técnica Res. Comercial e Industrial".

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a conceder o competente alvará de funcionamento à firma "Atri Com. Assistência Técnica Res. Comercial e Industrial", de propriedade do Sr. Volf do Lago, situada na Travessa Mayald, n. 27, Centro, com o ramo de atividade de comércio varejista e assistência técnica residencial, comercial e industrial e aparelhos eletrônicos.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 4 de junho de 1997.

João Batista Ciofi
Presidente

PUBLICADA NO "JORNAL DA CIDADE", EDIÇÃO Nº 1715, DE 7/8 / 06 / 97.